LEI Nº 3.455/2001

ISENTA ENTIDADE DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE CONSTRUÇÃO

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a **Comunidade Cristã em Patrocínio – CCP**, do pagamento das taxas de expediente e alvará e de certidão de número, referentes à licença para construção de sua sede, de acordo com o projeto apresentado e submetido à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 10 de julho de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal